



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA -  
<https://www.uema.br/>

## **EDITAL Nº 405/2024 - GABINETE PROG**

### **EDITAL N.º 405/2024-PROG/UEMA**

#### **PROGRAMA NACIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**

#### **Seleção em fluxo contínuo de acadêmicos das licenciaturas da UEMA para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/UEMA**

A Pró-Reitoria de Graduação da UEMA, por meio da Coordenação Institucional do PROGRAMA NACIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção em fluxo contínuo de acadêmicos das licenciaturas da UEMA para cadastro de reserva de vagas de iniciação à docência no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID 2024, conforme o **Edital da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes n.º 10/2024** e, de acordo com as normas deste Edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014; Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Decreto n.º 7.219, de 24 de junho de 2010; Decreto n.º 8.752, de 9 de maio de 2016; Portaria CAPES n.º 90, de 25 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto selecionar, em fluxo contínuo, acadêmicos das licenciaturas da UEMA para cadastro de reserva de vagas de iniciação à docência no Programa Nacional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

#### **2. DO PROGRAMA NACIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**

2.1 O PIBID é um Programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira. Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de Cursos de Licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

2.2 A regulamentação do PIBID está estabelecida na Portaria CAPES n.º 90, de 25 de março de 2024.

2.3 São objetivos do Programa PIBID:

- I - Incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior;
- II - Fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- III - Contribuir para a valorização do magistério;
- IV - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- V - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- VI - Promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- VII - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de

criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem;

VIII - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

IX - Valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério;

X - Induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;

XI - Contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura da IES, a partir das experiências do PIBID;

XII - Propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre os instrumentos, saberes e as peculiaridades do trabalho docente.

2.4 São princípios norteadores do PIBID:

I - Prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;

II - Trabalho coletivo e interdisciplinar;

III - Unidade teoria-prática;

IV - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V - Pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;

VI - Percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;

VII - Compromisso social e valorização do profissional da educação;

VIII - Gestão democrática do ensino público;

IX - Vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;

X - Respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e

XI - Combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

2.5 O Projeto Institucional será executado de forma orgânica e articulada com as redes públicas de educação básica, estando cada Subprojeto alinhado ao(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso (PPC) da(s) licenciatura(s) participante(s).

2.6 O Projeto Institucional é composto por 01 (um) ou mais subprojetos, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

### **3. DAS DEFINIÇÕES**

3.1 Projeto Institucional: o projeto submetido à CAPES pela IES, conforme orientações estabelecidas em Edital.

3.2 Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada em Núcleos de Iniciação à Docência (NID).

3.3 Núcleo de Iniciação à Docência (NID): grupo de participantes de um subprojeto, composto por um Coordenador de Área, 3 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

3.4 Escola Parceira: escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades do PIBID.

3.5 Bolsista de Iniciação à Docência: o estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

3.6 Coordenador Institucional: o professor da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

3.7 Coordenador de Área: o(a) docente do quadro permanente da IES responsável por elaborar o subprojeto, planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.

3.8 Coordenador de Área de gestão de processos educacionais: o professor de licenciatura do quadro permanente da IES que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional.

3.9 Supervisor: o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

### **4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PIBID**

4.1. Os subprojetos institucionais do PIBID terão vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses com carga horária mínima semanal de 10 horas de atividades para os alunos, devendo contemplar os aspectos e dimensões constantes

na Portaria CAPES n.º 90, de 25 de março de 2024, ao longo da sua implementação.

4.2 As datas de início e fim dos subprojetos foram definidas pela CAPES e registradas na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <<http://eb.capes.gov.br>>.

4.3 Os subprojetos foram organizados em 4 (quatro) módulos de 6 (seis) meses com carga horária de módulos de 138 horas. Os alunos bolsistas deverão participar preferencialmente de todos os módulos do subprojeto e, no mínimo, de 2 (dois) módulos, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade e deverão contemplar as seguintes atividades:

- Módulo 1: Observação participante contemplando pesquisa, vivências participativas, estudos e reflexões sobre a escola, saberes docentes, ensino na educação básica, as metodologias de ensino, elaboração de projetos, projeto político pedagógico, cultura escolar, modos de ser professor e outros que promovam a compreensão das realidades escolares e o planejamento de projetos de intervenção pedagógica.
- Módulo 2: Desenvolvimento de experiências de iniciação à docência por meio de projetos de Intervenção Pedagógica nas diversas etapas da educação básica e/ou temáticas sugeridas no subitem 7.6 deste Edital.
- Módulo 3: Desenvolvimento de experiências de iniciação à docência por meio de projetos de Intervenção Pedagógica nas diversas modalidades da educação básica e/ou temáticas sugeridos no subitem 7.6 deste Edital e início das vivências e reflexões sobre a docência (regência efetiva em sala de aula).
- Módulo 4: Vivências e reflexões sobre a docência (regência efetiva em sala de aula).

4.4 Os subprojetos serão organizados em núcleos de PIBID, compostos por 1 (uma) cota de bolsa de Coordenador de Área, 3 (três) cotas de bolsa de Supervisor, entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) cotas de bolsa de iniciação à docência.

4.5 Cada supervisor deverá acompanhar, no máximo, 8 (oito) bolsistas.

4.6 A carga horária total do subprojeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 40 (quarenta) horas para melhor aproveitamento das atividades do Programa.

4.7 O bolsista de iniciação à docência deverá desenvolver as atividades, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

## **5. DO FOMENTO**

5.1 Os discentes melhor classificados e aprovados para cada subprojeto, por meio do processo seletivo descrito neste Edital, poderão ser apoiados com a concessão de bolsas na modalidade bolsista de iniciação à docência, para discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura a partir do 1º período. A concessão de bolsas depende da abertura de vagas por subprojeto e da classificação dos alunos.

5.2 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no PIBID é de 24 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre esta IES e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

5.3 Os bolsistas de iniciação à docência que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária do PIBID.

5.4 A IES deverá emitir certificado aos bolsistas que concluírem a carga horária integral ou parcial.

5.5 A concessão de bolsas na modalidade bolsistas de iniciação à docência tem o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

5.6 A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES n.º 90, de 25 de março de 2024.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

a) participar preferencialmente, dos quatro módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;

b) cumprir a carga horária mínima de 138 (cento e trinta e oito) horas de iniciação à docência por módulo, com duração

máxima de 24 (vinte e quatro) meses de atividades;

- c) participar e desenvolver todas as atividades propostas e planejadas pelo coordenador de área e supervisor, relacionadas ao subprojeto ao longo dos módulos, com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) cumprir pelo menos 40 (quarenta) horas mensais de atividades de iniciação à docência, sendo assíduo, frequente e pontual no desenvolvimento das ações;
- e) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o coordenador de área e supervisor;
- f) elaborar os planos de aula sob a orientação do coordenador de área e supervisor;
- g) cumprir a carga horária total do plano de atividades a ser elaborado, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau;
- h) reunir-se periodicamente com o coordenador de área e com o supervisor, para planejar e avaliar as atividades pedagógicas do subprojeto e do plano de atividades;
- i) preencher e entregar as fichas de avaliação, com espaços para relatos dos principais aspectos positivos e negativos das atividades desenvolvidas, a serem entregues ao coordenador de área, ao supervisor e à coordenação institucional (CI) desta IES, para possíveis ajustes do trabalho pedagógico;
- j) registrar as atividades desenvolvidas em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela UEMA e pela CAPES, previstos nos prazos estabelecidos pelo edital da CAPES, por este edital e no plano de atividade a ser elaborado;
- k) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas por esta IES;
- l) participar e apresentar resultados do trabalho desenvolvido em eventos da IES relacionados ao PIBID;
- m) comunicar qualquer irregularidade no andamento das atividades ao supervisor, ao coordenador de área, ao coordenador institucional do Projeto nesta IES ou à CAPES;
- n) tratar todos os membros do Programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- o) em nenhuma hipótese, o bolsista poderá substituir o professor em sala de aula e todas as atividades deverão ser acompanhadas pelo supervisor;
- p) assinar Termo de Compromisso (Apêndice B) do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- q) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- r) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- s) manter-se matriculado e frequente no Curso de licenciatura da UEMA, sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Programa.
- t) informar em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no PIBID, este Edital e o Edital CAPES/RP n.º 90/2024 como fontes de financiamento.

## **7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES**

7.1 São requisitos para participação do(a) aluno(a) em subprojeto de iniciação à docência:

- I. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar regularmente matriculado/a em um dos cursos de Licenciatura da UEMA, listados no item 8 deste Edital;
- III. Não estar matriculado no último período do Curso;
- IV. Declarar ter disponibilidade de 10h (dez) horas semanais para atuação no subprojeto;
- V. Ser aprovado(a) neste Edital de seleção da UEMA;
- VI. O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- VII. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

## **8. DAS VAGAS**

1. O número de vagas se dá conforme a demanda em fluxo contínuo e segundo aprovações e/ou deliberação da CAPES.
2. O total de vagas para bolsistas de iniciação à docência e cadastro reserva respeitará o número de cotas de bolsas aprovadas nos subprojetos, pela CAPES, conforme previsto no Edital n.º 10/2024.
3. Na inexistência de candidatos/as do cadastro reserva, a área pode iniciar outro processo seletivo, a partir de novas inscrições de candidatos a este Edital.
4. Serão oferecidas vagas de cadastro reserva para estudantes das seguintes Licenciaturas da UEMA: Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa; Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Língua Inglesa e Literaturas, Ciências Biológicas Licenciatura, Ciências Naturais Licenciatura, Física Licenciatura, Geografia Licenciatura, História Licenciatura, Ciências Sociais Licenciatura, Filosofia Licenciatura, Matemática Licenciatura, Pedagogia Licenciatura, Química Licenciatura, conforme quadro do item 8.5 com a distribuição das vagas.
5. A seguir, apresenta-se tabela com a distribuição de vagas por Subprojeto, Curso e local, que serão em número de 24 (vinte e quatro) por Núcleo, mais o Cadastro de Reserva - CR:

<b>Item</b>	<b>Subprojetos por Curso</b>	<b>Local</b>	<b>Núcleos</b>
1	Interdisciplinar dos Cursos de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas; Letras Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa; Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literaturas	Bacabal	1
2	Matemática Licenciatura	Balsas	1
3	Ciências Naturais Licenciatura	Caxias	1
4	Interdisciplinar dos Cursos de Geografia Licenciatura e História Licenciatura	Caxias	1
5	Interdisciplinar dos Cursos de Ciências Naturais Licenciatura e Física Licenciatura	Caxias	1
6	Física Licenciatura	Caxias	1
7	História Licenciatura	Caxias	1
8	Alfabetização do Curso de Pedagogia Licenciatura	Caxias	1
9	Ciências Biológicas Licenciatura	Caxias	1
10	Química Licenciatura	Caxias	1
11	Pedagogia Licenciatura	Caxias	1
12	Ciências Biológicas Licenciatura	Lago da Pedra	1
13	Ciências Biológicas Licenciatura	Pinheiro	1

14	Interdisciplinar dos Cursos de História Licenciatura, Ciências Sociais Licenciatura, Filosofia Licenciatura e Geografia Licenciatura	São Luís	1
15	Ciências Biológicas Licenciatura	São Luís	1
16	Matemática Licenciatura	São Luís	1
17	Pedagogia Licenciatura	São Luís	1
18	Alfabetização do Curso de Pedagogia Licenciatura	São Luís	1
19	Química Licenciatura	São Luís	1
20	História Licenciatura	São Luís	1
21	Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	São Luís	1
22	Geografia Licenciatura	São Luís	1
23	Filosofia Licenciatura	São Luís	1
24	Alfabetização do Curso de Pedagogia Licenciatura	Timon	1

\*CR - Cadastro Reserva

## 9. CONCESSÃO DE BOLSAS

9.1 Os valores referentes à cada modalidade de bolsa, bem como as condições para o seu recebimento, estão estabelecidos no Capítulo IV da Portaria CAPES n.º 90/2024.

9.2 O número de vagas foi definido pela CAPES, conforme o item 8.5 deste edital e o item 7 do Edital da CAPES n.º 10/2024.

9.3 A vigência das cotas de bolsas concedidas poderá ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme artigo 19 da Portaria CAPES n.º 90/2024 e o valor da bolsa será concedido diretamente pela CAPES na conta corrente do beneficiário da bolsa durante a execução do Projeto.

9.4 A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES n.º 90, de 25 de março de 2024.

9.5 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

## 10. DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:

I. O participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da Portaria Capes n.º 90, de 25 de março de 2024;

II. Já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros Programas, nos termos do artigo 38 da Portaria Capes n.º 90, de 25 de março de 2024;

III. For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas.

10.2 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por Programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

10.2.1 Não se aplica a vedação prevista no *caput* à Bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

10.2.2 Para fins de verificação de acúmulo de Bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

## 11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADES	DATAS
Submissão das inscrições	11 a 25/10/2024
Análise documental e habilitação das inscrições	26 a 31/10/2024
Resultado Preliminar	5/11/2024
Interposição de recursos	6/10/2024
Divulgação do Resultado Final	a partir do dia 12/11/2024
Prazo para início das atividades do projeto institucional e dos subprojetos	até 22/11/2024

**Observação:** Os Resultados Preliminar e Final estarão disponíveis na página da UEMA e da PROG, a partir da data divulgada neste Edital.

11.1 As datas de início e fim do projeto institucional e dos subprojetos serão definidas pela CAPES e registradas na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <<http://eb.capes.gov.br>>.

## 12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

12.1 Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo candidato, disponível no Apêndice A deste Edital. No formulário, é obrigatório o preenchimento de todos os campos.

12.2 Currículo da Plataforma Freire da CAPES, preenchido e atualizado no mês de setembro de 2024.

12.3 Termo de Compromisso preenchido e assinado pelo candidato, disponível no Apêndice B deste Edital. Este Termo é obrigatório aos alunos que pleiteiam Bolsa e todos os campos devem ser preenchidos.

12.4 Comprovante de matrícula e histórico escolar do discente.

12.5 Documentos pessoais: Cópia de RG e CPF.

12.6 Comprovante de participação como bolsista ou voluntário em projetos de pesquisa e/ou extensão por no mínimo 1 (um) ano.

## 13. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

13.1 As inscrições iniciarão no dia 11 de outubro e deverão ser enviadas para o Programa de Iniciação à Docência pelo e-mail <[seletivopibid@uema.br](mailto:seletivopibid@uema.br)>, até às 23h59min do dia 25 de outubro de 2024, identificando o assunto como "Inscrição de alunos - Edital PIBID 2024".

13.2 No dia 5 de novembro de 2024, será publicado o Resultado Preliminar das inscrições no endereço eletrônico <[www.uema.br](http://www.uema.br)>.

13.3 Os proponentes que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao PIBID, pelo e-mail <[seletivopibid@uema.br](mailto:seletivopibid@uema.br)>, no dia 6 de novembro de 2024 até 23h59min, identificando o assunto como "Interposição de Recurso - Edital PIBID 2024".

13.4 A partir do dia 12 de novembro de 2024 será publicado o Resultado Final.

## 14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

14.1 Serão selecionados os alunos bolsistas de iniciação à docência conforme a ordem de classificação conforme critérios apresentados no Apêndice D deste Edital.

## 15. DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 O Resultado Preliminar será publicado por meio do sítio eletrônico da UEMA e da PROG.

15.2 Para interposição de recursos, o interessado deverá utilizar, dentro do prazo estipulado neste Edital, o formulário que se encontra no **Apêndice C** e enviá-lo, exclusivamente para o e-mail <seletivopibid@uema.br>, identificando o assunto como “**Interposição de Recurso - Edital PIBID 2024**”.

15.3 O recurso encaminhado deverá apresentar argumentação objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste Edital.

15.4 Só serão aceitos recursos interpostos dentro do prazo estipulado neste Edital e o resultado dos recursos, acompanhado do Resultado Final, será divulgado no endereço eletrônico da UEMA e da PROG, cabendo aos interessados a responsabilidade de informarem-se.

15.5 O prazo para recurso está detalhado no item 15, cabendo ao Comitê Interno proceder ao julgamento do pleito.

## **16. DO RESULTADO FINAL**

16.1 O Resultado Final estará disponível na página da UEMA e da PROG, no endereço eletrônico, a partir da data divulgada no Cronograma deste Edital.

16.2 Após a publicação do Resultado Final, em caso de desistência de alunos selecionados, fica a critério da UEMA analisar e decidir sobre a convocação de novos alunos, respeitando as regras de classificação.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BOLSISTA**

17.1 O bolsista deverá participar integralmente das atividades do Programa propostas pela CAPES e pela UEMA, sob pena de suspensão da bolsa e deverá entregar relatórios referentes à participação no Programa, no formato PDF, conforme solicitado durante as atividades.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A UEMA resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

18.2 A Coordenação Institucional do PIBID/PROG resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

18.3 Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente Edital durante a execução do projeto, nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18.4 Serão consideradas de domínio público as informações geradas a partir das atividades acadêmicas realizadas no âmbito deste Edital.

18.5 Os(As) proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e ao pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a CAPES e a UEMA.

18.6 Esclarecimentos de dúvidas e demais informações poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico <seletivopibid@uema.br>.

São Luís - MA, 11 de outubro de 2024.

**Profa. Dra. Monica Piccolo Almeida Chaves**

**Pró-Reitora de Graduação**

Visto:

**Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda**



APÊNDICE A DO EDITAL N.º 405/2024-PROG/UEMA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome \_\_\_\_\_ completo:

Telefone: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ de

Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ institucional:

Curso: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_

Horário das aulas do Curso de Graduação na UEMA: \_\_\_\_\_

Horário disponível para realização das atividades relacionadas ao Programa PIBID: \_\_\_\_\_

ACEITE DO(A) DISCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata inserção no PIBID, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

Cidade \_\_\_\_\_; \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) discente:

APÊNDICE B DO EDITAL N.º 405/2024-PROG/UEMA

## TERMO DE COMPROMISSO (Aluno(a) que pleiteia bolsa do PIBID da CAPES)

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a)  
regularmente matriculado(a) no Curso de licenciatura em  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,

comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de Iniciação à Docência/CAPES/UEMA, a participar do Programa citado, cumprindo a carga horária mínima de 138 horas de atividades pedagógicas relativas ao primeiro módulo com duração de seis meses, sob a pena da não emissão de certificado de participação, e preferencialmente até o término do Programa, nos quatro módulos do projeto, com duração máxima de 24 meses e atendendo todas as atribuições de bolsista discriminados no item 6 do edital da UEMA relativo a este Termo de Compromisso.

---

Cidade, data, mês e ano

---

Assinatura completa do(a) aluno(a)

### APÊNDICE C DO EDITAL N.º 405/2024-PROG/UEMA

#### FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO RECURSO RELATIVO AO EDITAL DO PIBID 2024

##### 1. DADOS DO(A) ALUNO(A)

- I. Nome completo:
- II. Matrícula:
- III. E-mail institucional:
- IV. Curso:
- V. Campus:

**2. RECURSO** (Descrever o seu pedido de recurso com argumentação objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste Edital).

\_\_\_\_\_, de de 2024.

**APÊNDICE D DO EDITAL N.º 405/2024-PROG/UEMA**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS/CANDIDATOS À BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/UEMA  
2024**

<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1. Coeficiente de Rendimentos constante no histórico escolar do candidato	Até 10,0
2. Aprovação em todas as disciplinas	Máximo 10,0
3. Reprovação até 2 disciplinas	8,0
4. Reprovação em mais de 2 disciplinas	6,0
5. Participação como bolsista em projetos de pesquisa e/ou extensão por, no mínimo, 1 (um) ano	10,0
<b>Pontuação Total Máxima</b>	<b>30,0</b>



Documento assinado eletronicamente por **MONICA PICCOLO ALMEIDA CHAVES, PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO**, em 11/10/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE ARAGÃO CATUNDA, VICE-REITOR**, em 11/10/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4200389** e o código CRC **E82387E3**.

---